

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Secretaria da Educação e Cultura do Estado de Goiás, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Amaralina, Estado de Goiás.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Goiás, a fim de, em cooperação mútua, implementar as ações educacionais no Município.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo poderá assumir despesas decorrentes da prestação dos serviços educacionais.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de **Amaralina**, Estado de Goiás, aos três (03) dias do mês de março de 1997.



Elvino Coelho Furtado
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que o(a) Lei n.º 005
de 03/03/97 foi publicada no placard
desta Prefeitura.
Amaralina, 03/03/97

DR. DASIO MARQUES FERREIRA
SEC. ADM./FINANÇAS/TERCEIROS